



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Barros, nº 476 | Nova Cidade | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 (Ramal 2049) | E-mail: licenciamentoambiental@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL AMBIENTAL (AMA) Nº 0001/2025 - SEMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Boa Esperança/ES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 1.641/2017 e pelo Decreto Municipal nº 5.776/2018, bem como em consonância com as informações constantes no Processo nº 000072/2025 de 17 de Outubro de 2025, expede a presente Autorização Ambiental – AA, que autoriza a:

NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA

CPF/CNPJ: 27.167.436/0001-26

A EXECUTAR A ATIVIDADE DE: Armazenamento Temporário de Resíduos - Revsol / / Revsol Plus

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Distrito de Quilometro Vinte, S/N Zona Rural - Rio do Norte, Boa Esperança-ES CEP: 29845-000

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (UTM 24K): X 351692 / Y 7953334

Esta Autorização Municipal Ambiental (AMA) é válida pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data do seu recebimento, estando o Autorizado(a) obrigado(a) a dar cumprimento as Condicionantes a seguir discriminadas:

1 - A presente Autorização Municipal Ambiental (AMA) autoriza o ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE REVOL E REVOL PLUS na área de 2.500m² , na propriedade do Sr. JADIR SEIBERT, nas coordenadas geográficas UTM 24k 351692 E / 7953334 N , para ser utilizado na manutenção do trecho com extensão de 0,65km da estrada vicinal que dá acesso ao Sítio Bela Vista, nas coordenadas geográficas UTM 24k 345435 E / 7954476 (ponto inicial) no distrito de Quilômetro Vinte, Boa Esperança - ES; - 0 Dia(s)

2 - Esta Autorização Municipal Ambiental (AMA) refere-se apenas aos aspectos ambientais da atividade e, portanto, NÃO exime o seu titular da obrigação de obtenção, junto aos demais órgãos competentes, de outras licenças ou autorizações legalmente previstas; - 0 Dia(s)

3 - O titular desta Autorização Municipal Ambiental (AMA) deverá ser proprietário, detentor da posse ou possuir autorização do proprietário da área para execução das atividades que se trata neste documento; - 0 Dia(s)

4 - A instalação do empreendimento NÃO poderá causar incômodo ao bem-estar da população. Caso seja necessário, durante todo o período de vigência desta Autorização, a SEMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam nesta listagem de condicionantes; - 0 Dia(s)

5 - Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, após o início das atividades, relatório Fotográfico que comprove a colocação, na entrada do empreendimento de uma placa informativa, de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20m x 0,80m, com o seguinte texto: Nome/razão social: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES CPF/CNPJ nº: 27167436/0001-26 Atividade:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Barros, nº 476 | Nova Cidade | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 (Ramal 2049) | E-mail: licenciamentoambiental@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE REVOL E REVOL PLUS Autorização Municipal Ambiental (AMA) nº 0001/2025 Processo SEMA nº 000072/2025 Telefone da SEMA: (27) 3749 0001 (Ramal 2049) – Fiscalização. - 30 Dia(s)

6 - Toda documentação apresentada em atendimento as condicionantes ambientais desta Autorização Municipal Ambiental (AMA) deverá fazer referência ao processo e a condicionante a que se destina. Os documentos deverão estar assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber. Os documentos deverão ser apresentados em via digital e estar acompanhados de Ofício à SEMA; - 0 Dia(s)

7 - A SEMA poderá, a qualquer momento, solicitar novos documentos, estudos e/ou projetos, assim como promover adequações aqueles já previstos nesta Autorização Municipal Ambiental (AMA), com vistas ao adequado controle ambiental desta atividade; - 0 Dia(s)

8 - Apresentar à SEMA, periodicamente, via sistema de licenciamento, o cumprimento das condicionantes obrigatórias vinculadas a esta Autorização Ambiental, até a conclusão das atividades. Obs.: O descumprimento das condicionantes ambientais desta Autorização Municipal Ambiental (AMA) sujeitará o seu titular às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 9.055/2024, bem como poderá penalizar os Representantes Legais, o seu Responsável Técnico e Contratados envolvidos; - 0 Dia(s)

9 - A Contagem do Prazo desta Autorização Municipal Ambiental (AMA) e das condicionantes se iniciam a partir do recebimento da mesma; - 0 Dia(s)

10 - Manter em arquivo no canteiro de obras, todos os documentos comprobatórios da destinação final adequada dos resíduos sólidos gerados durante a implantação do empreendimento, gerenciados conforme a Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002, para efeitos de fiscalização do Órgão Ambiental; - 0 Dia(s)

11 - Apresentar cópia do Contrato celebrado entre as partes envolvidas (Empresa Arcelor Mittal e Município de Boa Esperança - ES ou outro contrato/documento formalizado comprobatório de aquisição do REVOL E REVOL PLUS e /ou prestação dos serviços), acompanhado de ofício, para arquivo na SEMA. Prazo: Até 30 (trinta) dias, após o início das atividades; - 30 Dia(s)

12 - Realizar a limpeza da área de apoio onde serão depositadas as camadas de matéria orgânica do solo oriundas do decapamento, armazenando-as corretamente, protegidas contra processos erosivos, de maneira que não comprometam a execução de serviços posteriores e nem tampouco degradem o meio ambiente, para posterior reutilização na recuperação ambiental das áreas degradadas. Apresentar relatório fotográfico à SEMA. Prazo: Durante a execução da atividade, nos primeiros 60 (sessenta) dias, após o início; - 60 Dia(s)

13 - Todo fragmento florestal existente no entorno da área útil deverá ser preservado. Qualquer supressão somente poderá ocorrer com autorização prévia do IEMA quanto à fauna e do IDAF quanto à flora, devendo cópia da autorização do IDAF ser encaminhada a SEMA no prazo de até 30 (trinta) dias após expedição. - 0 Dia(s)

14 - Caso a área de execução da atividade represente quaisquer indícios de riscos a terceiros (moradores, visitantes, transeuntes e outros) ou a trabalhadores presentes na área, medidas emergenciais



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Barros, nº 476 | Nova Cidade | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 (Ramal 2049) | E-mail: licenciamentoambiental@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

devem ser adotadas e afim de gerenciar tais riscos. Recomendamos implantar a sinalização da área (frentes de trabalho) com placas de advertência e de orientação, que permita a circulação, garantindo o acesso e o deslocamento dos usuários com total segurança. Apresentar relatório fotográfico à SEMA.

Prazo: Durante a execução da atividade, nos primeiros 60 (sessenta) dias, após o início; - 60 Dia(s)

15 - Implantar barreiras de siltagem durante a atividade, evitando o carreamento de sedimentos para a drenagem natural e outros locais sensíveis, tais como, vias de acesso, áreas agrícolas produtivas e áreas de mananciais hídricos. Apresentar relatório fotográfico à SEMA. Prazo: Durante a execução da atividade, nos primeiros 60 (sessenta) dias, após o início; - 60 Dia(s)

16 - Isolar a área a utilizada com barreira física e armazenar o material em leiras, de modo a garantir que o mesmo não atinja áreas maiores. Apresentar relatório fotográfico à SEMA. Prazo: Durante a execução da atividade, nos primeiros 60 (sessenta) dias, após o início; - 60 Dia(s)

17 - Recuperar a área impactada pela execução da atividade, no Pátio de Armazenamento, com a colocação de camada de solo orgânico e nova cobertura vegetal, realizada com espécies típicas da região do empreendimento e apresentar relatório fotográfico à SEMA. Prazo: até 30 (trinta) dias, após a finalização das obras; - 30 Dia(s)

18 - Fica proibida a realização de atividades de manutenção, abastecimento e lavagem de máquinas e equipamentos nos limites da área útil licenciada e em seu entorno; - 0 Dia(s)

19 - Ficam proibidas disposições de outros tipos de resíduos que não estejam contemplados nesta Autorização Municipal Ambiental (AMA) na área desta atividade. - 0 Dia(s)

20 - Após a conclusão das atividades de aplicação dos resíduos de REVSOL E REVSOL PLUS na área de intervenção, Solicitar o arquivamento desta Autorização Municipal Ambiental junto à SEMA, por meio do sistema de licenciamento, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento das atividades. - 365 Dia(s)

Boa Esperança/ES, 29 de Outubro de 2025

AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretario Municipal de Meio Ambiente

Decreto Municipal nº 9.799/2025 de 03/03/2025